

## **Proposta endossada pelo Instituto Nupef para a consulta pública sobre reestruturação do CGI.br**

16-novembro-2017

*Nota: este documento do Instituto Nupef resulta de uma proposta elaborada em diálogo com vários setores que buscam convergir para um roteiro de consenso sobre o futuro do CGI.br e da governança da Internet no Brasil.*

### **Introdução**

Há mais de 20 anos o Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) vem servindo como o ponto focal para o diálogo dos diversos atores envolvidos com a governança da Internet no país. O modelo multissetorial do CGI.br é internacionalmente reconhecido como um dos principais exemplos de arranjo institucional de referência para a governança da Internet em uma base democrática, colaborativa e pautada por princípios.

Procurando contribuir para a modernização da estrutura de governança da Internet no país, este documento apresenta uma proposta de renovação e ampliação da estrutura do CGI.br para acomodar uma mais ampla e mais qualificada participação da sociedade nas dinâmicas do Comitê, atualizando o seu modelo institucional à realidade contemporânea da Internet.

A proposta apresenta:

- o conjunto de princípios fundamentais que guiaram a sua formulação e deverão guiar os seus desdobramentos práticos listados abaixo;
- os elementos estruturantes do desenvolvimento institucional do CGI.br pretendido; e
- as linhas gerais do processo que deve ser conduzido para guiar esse desenvolvimento, incluindo uma proposta de cronograma.

***É fundamental que todas essas questões sejam discutidas e definidas através de um processo colaborativo e multissetorial, a ser conduzido de forma***

***transparente pelo próprio CGI.br, de construção de um documento que detalhará todos esses aspectos.***

### **Princípios fundamentais**

- *Multissetorialismo*, com a participação significativa de todos os setores.
- *Lógica a partir das bases (“bottom-up”)* no funcionamento da estrutura e na formulação de políticas e posicionamentos.
- *Acesso* das comunidades constituintes a todos os interessados.
- *Transparência e responsabilização (“accountability”)* de todas as comunidades constituintes.
- *Consenso* como norma em todas as instâncias decisórias.

### **COMPETÊNCIAS**

O conjunto de regras e princípios hoje vigentes (leia-se: a Norma 4/1995, editada pelo Ministério das Comunicações, Ciência, Tecnologia e Inovação por meio da Portaria 148; os arts. 60 e 61 da Lei Geral de Telecomunicações; o Decreto 4.829/2003; o Decálogo de Princípios adotado consensualmente por todos os setores representados no CGI.br em 2009; e a Lei 12.965/2014 e seu Decreto Regulamentador 8.771/2016) já confere ao CGI.br um rol de competências que não deve sofrer nenhum retrocesso, sob pena de se prejudicar o desenvolvimento sustentado e seguro da Internet no Brasil como tem sido nos últimos vinte anos.

A Lei 12.965/2014 e seu Decreto Regulamentador, especialmente, já trouxeram novas atribuições para o CGI.br ao definir que o Comitê deve participar nas ações da União, dos Estados e dos Municípios relacionadas ao desenvolvimento e uso da Internet no Brasil (art. 24 do MCI), e deve traçar as diretrizes a serem observadas na regulação e fiscalização do respeito à neutralidade da rede, na definição de padrões técnicos para a segurança da guarda e tratamento de dados pessoais, na defesa da concorrência e dos consumidores no Brasil. Esse conjunto de responsabilidades a um comitê pluriparticipativo como o CGI.br só tende a aumentar conforme avança a Internet no Brasil, o que envolve, pensar na necessidade de se assegurar uma maior institucionalização do Comitê (nos termos propostos na seção “composição”).

Por sua vez, o Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br) é uma entidade civil sem fins lucrativos de direito privado que foi criada – entre outras razões – para implementar e executar as decisões e projetos definidos pelo CGI.br. Parte dessas atividades (o registro de nomes e domínios de Primeiro Nível (ccTLD - country code Top Level Domain) “.br” e a distribuição de endereços IPs) foram delegadas ao NIC.br por instâncias do ecossistema de governança global da Internet. O NIC.br tem operado exemplarmente toda a infraestrutura necessária para o bom funcionamento das redes Internet no Brasil e para manutenção segura e resiliente dos domínios sob o “.br” bem como do registro respectivo. Além disso, o NIC.br tem desenvolvido projetos técnicos

que melhoram a qualidade da Internet no Brasil e disseminam seu uso, com especial atenção para seus aspectos técnicos e de infraestrutura.

Todas essas competências têm sido adequadas e exemplarmente desempenhadas pelo CGI.br e pelo NIC.br. Essa abordagem não estatal de governança da Internet, pautada por um conjunto de princípios (o Decálogo e a Declaração NETmundial) e por uma carta fundamental de direitos e deveres (o Marco Civil da Internet), é internacionalmente reconhecida como melhor prática de governança multissetorial que não deve ser alterada em relação ao seu escopo, sob pena de se retroceder em relação à qualidade técnica dos serviços essenciais ao funcionamento da Internet no país e de se sacrificar o capital político adquirido mundialmente pelo país em instâncias técnicas e não técnicas nas últimas duas décadas.

Internacionalmente, os principais registradores de domínios de país seguem abordagens semelhantes, mas com participação muito menor dos respectivos governos, que atuam em suas capacidades de observadores e assessores. É o caso da CIRA (Canadá), NomiNet (Inglaterra), auDA (Austrália), DENIC (Alemanha), registro.it (Itália) e outros.

## **COMPOSIÇÃO**

O CGI.br deverá ser composto pelos seguintes grupos:

- a) O setor público, que congregará órgãos dos três poderes dos três níveis da federação, além das entidades classificadas como “essenciais à justiça” nos termos da Constituição Federal.
- b) O setor empresarial, que congregará empresários individuais e entidades com fins lucrativos, bem como suas associações representativas de classe nos níveis federal, estadual e municipal.
- c) A sociedade civil, que congregará usuários individuais, organizações não governamentais sem fins lucrativos, bem como suas associações representativas nos níveis federal, estadual e municipal.
- d) A comunidade científica e tecnológica, que congregará pessoas e/ou instituições dedicadas à pesquisa e/ou docência, organizações e comunidades técnicas, bem como suas associações representativas nos níveis federal, estadual e municipal.

A estrutura sugerida segue uma lógica de pirâmide, com as seguintes divisões:

- a) Camada da base (“setores”) - os setores interessados na governança da Internet no Brasil incluem entidades ou pessoas que tomam parte nas discussões e processos decisórios relacionados ao conjunto de atividades previstas no mandato do CGI.br. Cada setor será composto por diversas comunidades constituintes específicas, que terão “membros associados” segundo regras específicas definidas no âmbito dos processos de cada setor. As comunidades constituintes dos diversos setores manterão canais permanentes para o diálogo entre seus membros associados e serão responsáveis por identificar assuntos de interesse setorial, pautar a atuação das

respectivas instâncias superiores e esboçar (individual ou coletivamente) propostas de encaminhamento para a apreciação das mesmas.

b) Camada intermediária - Conselhos Setoriais, um para cada um dos quatro setores envolvidos com a governança da Internet no Brasil. O número de integrantes de cada Conselho, bem como as regras de representação, participação e elegibilidade serão definidos ao longo do processo de detalhamento das mudanças, considerando as peculiaridades de cada comunidade. Cada setor definirá as questões relativas à representatividade de suas comunidades respectivas, respeitadas as regras e diretrizes gerais estabelecidas para todos os setores. Os Conselhos Setoriais serão responsáveis por supervisionar e coordenar o trabalho das respectivas comunidades constituintes, funcionando como instâncias deliberativas relativas aos processos conduzidos na instância anterior. É no nível dos Conselhos Setoriais que serão discutidas e aprovadas as posições dos setores em relação às políticas a serem estabelecidas pelo CGI.br.

c) Camada superior - o Conselho Diretor do CGI.br contará com um número definido de representantes de cada um dos setores constituintes (sugere-se cinco representantes por setor, em um total de 20, com uma cadeira reservada para o diretor-presidente do NIC.br, totalizando 21), em pé de igualdade, que serão eleitos diretamente pela camada da base, de acordo com as regras definidas pelas comunidades constituintes respectivas, respeitadas as regras e diretrizes gerais estabelecidas para todos os setores. Cabe ao Conselho Diretor do CGI.br supervisionar e coordenar o funcionamento de todo o arcabouço do Comitê, sendo a instância decisória responsável por adotar, referendar e validar as políticas e encaminhamentos definidos individual e/ou coletivamente pelas instâncias setoriais mencionadas acima.

d) Camada multissetorial transversal aos quatro Conselhos Setoriais e ao Conselho Diretor, onde serão organizados os temas e pautas de diálogo, com a função de assegurar a troca regular de informações na definição de temas e coordenação de pautas entre as duas esferas.

Todas as instâncias descritas acima devem contar com o apoio de uma equipe de assessoria técnica especializada e com um secretariado responsáveis pelo acompanhamento, assessoramento, registro, documentação e divulgação das atividades do CGI.br.

## **TRANSPARÊNCIA**

O CGI.br deve adotar medidas de transparência equivalentes às previstas pela Lei de Acesso à Informação, tornando todos os documentos públicos e acessíveis pela internet.

Tendo em vista também a necessidade de transparência e ampliação de participação, o CGI deve adotar como prática o detalhado registro das discussões e decisões, nas mais diversas mídias (texto, áudio, vídeo, fotos), inclusive com transmissão ao vivo das reuniões, salvaguardando o direito do pleno do CGI.br de não transmitir em tempo real reuniões envolvendo decisões estratégicas de segurança nacional, de segurança de

software e desenvolvimento ou que sejam de caráter estratégico-nacional cuja divulgação só possa ocorrer a posteriori.

## **ELEIÇÕES E MANDATOS**

As eleições dos conselheiros dos setores não governamentais devem ser realizadas a cada três (03) anos, com mandatos de três (03) anos para os representantes eleitos, permitida apenas uma reeleição consecutiva.

As eleições para os Conselhos Setoriais descritos na seção “composição”, deverão ser feitas pela forma direta e aberta pelas entidades que compõem as respectivas comunidades constituintes, na base da nova estrutura sugerida para o CGI.br. As eleições para os integrantes da instância superior serão feitas também pela camada da base. Em ambos os casos, as regras do processo eleitoral deverão ser estabelecidas por uma Comissão Eleitoral designada pelo Conselho, respeitadas as características de cada segmento.

## **OUTROS -- Linhas gerais do processo de desenvolvimento da estrutura descrita no item “composição” e cronograma sugerido**

Este documento não esgota todas as questões envolvidas na eventual redefinição e modernização da estrutura multissetorial do CGI.br no âmbito do processo conduzido pelo MCTIC. Tendo como premissas a complexidade e as sensibilidades que são inerentes ao assunto, e levando-se em consideração um processo internacional análogo ocorrido recentemente<sup>1</sup>, propõe-se que o CGI.br conduza um processo amplo e participativo, aberto a todos os interessados, por meio do qual será desenvolvida uma proposta de transição entre a estrutura atual e a estrutura pretendida para o CGI.br. Para tanto, sugere-se que a proposta de transição seja desenvolvida ao longo de 12 meses, nas seguintes fases (que poderão ocorrer parcialmente em paralelo):

- FASE 1 [3 meses] -- divulgação do processo; formação do GT encarregado de produzir a proposta final; e produção dos “Termos de Referência” e organização do trabalho do GT. Uma reunião pública do CGI.br com o referido GT deverá ser realizada para a apresentação inicial e discussão da estrutura geral do modelo proposto acima junto aos setores.
- FASE 2 [6 meses] -- produção da primeira versão da proposta do GT, contendo, entre outros itens: definição das partes constituintes na camada de base; definição das regras de associação em cada comunidade constituinte; definição da composição dos Conselhos Setoriais e do Conselho Diretor; adoção das regras e procedimentos para a seleção dos ocupantes de cada Conselho; e plano de implementação da nova estrutura, considerando as etapas e tarefas necessárias para a efetivação da transição do modelo atual para o novo modelo.

<sup>1</sup> Trata-se do processo de transferência, para a comunidade multissetorial da ICANN, do papel de supervisão exercido pelo Departamento de Comércio dos Estados Unidos relativamente à conformidade da execução das chamadas “funções IANA”. Nessa ocasião, o governo estadunidense determinou à ICANN que organizasse um processo participativo, aberto a todos os interessados, voltado à produção de uma proposta de transição.

Essa fase comportará uma reunião prévia do GT com representantes de todos os setores com a finalidade de colher informações úteis ao desenvolvimento da proposta. Ocorrerá, também, ao final da fase, uma reunião de coleta e sistematização de percepções e sugestões à proposta do GT.

- FASE 3 [3 meses] -- divulgação da primeira versão proposta pelo GT e com abertura de consulta a respeito do documento; sistematização dos comentários recebidos; e realização de audiência pública no Fórum da Internet 2018 voltada à discussão da versão do documento consolidada pelo GT a partir da consulta pública.
- FASE 4: [4 meses] -- produção de relatório final pelo GT e encaminhamento do documento para discussão e deliberação no pleno do CGI.br.

O cronograma sugerido pode ser adotado em total conformidade com a duração do mandato da atual composição do CGI.br (2017-2019): a proposta de nova estrutura institucional deve ser desenvolvida durante o ano de 2018 e sua implementação iniciada em 2019.

***É crucial que o governo federal, uma vez encaminhadas as sugestões da consulta pública, coloque também em consulta pública por tempo razoável a proposta de decreto decorrente deste processo.***